



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	133/05
P.L. Nº	169/05
Publ.:	23/09/05

LEI N.º 4.768 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.005.

"Denomina 'Residencial Mário Araldo Candello', o Conjunto Habitacional localizado no Jardim Oliveira Camargo".

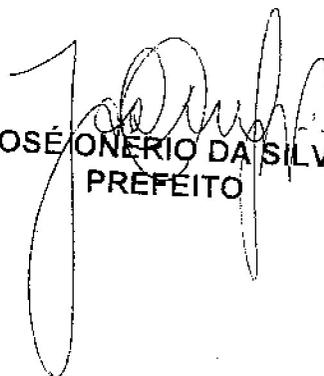
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "*Residencial Mário Araldo Candello*", o conjunto habitacional localizado na Rua Carolina Tempesta Gonçalves nº 76, no Jardim Oliveira Camargo, implantado sobre área de terras objeto da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, sob nº 59.538 denominada como Gleba 02, com 5.752,11m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de setembro de 2005.


JOSE ONERIO DA SILVA
PREFEITO